



*“POLÍTICAS DE
PREVENÇÃO E MEDIAÇÃO
DE CONFLITOS
FUNDIÁRIOS”
CONCIDADES*

2011

PRODUÇÃO DO ESPAÇO E CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Produção das Cidades e Ocupação
Territorial das Cidades

Atores/Agentes – interesses

Acesso a Terra Urbanizada – Valor da Terra

CONFLITOS: TIPOLOGIA

Perguntas fundamentais:

- A) Objeto – O que está em jogo? (Terra e Recursos Naturais; Acesso e uso do espaço público; Lixo e resíduos; Água, esgoto e drenagem; Legislação urbana; Moradia; Segurança Pública; Patrimônio Cultural, etc.)
- B) Forma – Como o conflito se manifesta? (Judicial, Administrativa, Política, etc.)
- C) Agentes – Quem está envolvido? (Estado; Sindicatos; Empresários, Movimentos Sociais; Associações; ONGs, etc.)
- D) Natureza : imóvel privado, imóvel publico, áreas de proteção ambiental, imóveis vazios; projetos e obras; loteamentos clandestinos e/ou irregulares

CONFLITOS: CAUSAS

- Não observância dos princípios da Reforma Urbana - Plataforma Política:
- a) *Direito à Cidade e à Cidadania*: universalização do acesso a equipamentos e serviços urbanos, a condições de vida urbana digna e ao uso do espaço culturalmente rico;
- b) *Gestão Democrática da Cidade*: controle e participação social, direito à informação;
- c) *Função Social da Cidade e da Propriedade*: uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado do espaço urbano.

CONFLITOS FUNDIÁRIOS: CONCEITO

- Resolução Recomendada nº 87/2009 do MC - Conselho das Cidades:
- “disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, bem como impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade”

Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos

Organização das Nações Unidas (ONU)

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais é especialmente importante, dispondo em seu artigo 11 que

“toda pessoa tem direito a um padrão de vida adequado para si e sua família, inclusive à moradia adequada, assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida”.

Moradia Adequada

- Segurança legal da posse
- Habitabilidade
- Acesso a Infra estrutura
- Acesso a serviços públicos
- Localização
- Custos Sociais
- Adequação Cultural

Direito a Moradia

Tratados internacionais de direitos humanos do sistema ONU que protegem o direito à moradia adequada :

-Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)

Artigo 25, parágrafo 1º

-Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP)

Artigo 17, parágrafo 1º

-Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC)

Artigo 11, parágrafo 1º

Direito a Moradia

Tratados regionais de direitos humanos que protegem o direito à moradia adequada:

-Convenção Americana Direitos Humanos
Artigo 11

-Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Despejos/Remoções Forçadas

Comentário Geral No. 7 do Comitê de Direitos
Econômicos, Sociais e Culturais

O Comitê de Direitos Econômicos,
Sociais e Culturais da ONU define **remoções forçadas** como
***“a retirada definitiva ou temporária de indivíduos, famílias
e/ou comunidades, contra a sua vontade, das casas e/ou da
terra que ocupam, sem que estejam disponíveis ou acessíveis
formas adequadas de proteção de seus direitos”***.

Despejos/Remoções Forçadas e outras formas de violações de Direitos Humanos

Discriminação

Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial

Artigo 5, e, iii

Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher

Artigo 14, parágrafo 2º

Crianças e adolescentes.

Convenção sobre os Direitos das Crianças

Artigo 16, parágrafo 1º

Responsabilidade Internacional e Nacional

Estado Brasileiro – Cumprimento das
obrigações internacionais

Entes Federativos

Respeitar/Prevenir/Promover/Reparar

CF- art. 5º § 2

Sistema Nacional de Proteção – Normas e Instrumentos

Legislação

Constituição Federal

Art. 6º – direito a moradia adequada

Art. 5º inciso XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo

Art. 5º Inciso LV – devido processo legal

CAPÍTULO DA REFORMA URBANA

Art. 182 e 183 – Função social da cidade e da propriedade

Plano Diretor

Município – competência principal – Municipalização

Competência Complementar – Estado e União

Orientações e diretrizes em despejos e remoções

Relatoria Especial da ONU para Moradia Adequada

Orientações e obrigações aos Estados sobre como atuar em tais casos de forma a levar adiante as despejos forçados/remoções sem desrespeitar os direitos da população afetada e observando os padrões internacionais de direitos humanos e responsabilidades dos atores não-estatais.

Orientações e diretrizes em despejos e remoções

ANTES – DURANTE- DEPOIS

Orientações e diretrizes em despejos e remoções

NÃO pode:

Fazer uso da violência e da intimidação, em nenhuma circunstância Ser realizada de forma discriminatória ou replicar padrões discriminatórios

Resultar em pessoas e famílias desabrigadas

Usar a demolição das casas ou das lavouras como retaliação ou ameaça contra a população

Destruir os bens das famílias afetadas

Ignorar a situação específica de mulheres e grupos em condição de vulnerabilidade (idosos e crianças, assim como outros)

Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos

- Resolução n.º87 endereçada ao Ministério das Cidades e elaborada pelo Conselho Nacional das Cidades, em 08 de dezembro de 2009
- Estabelece Programas, Diretrizes e Ações de Monitoramento
- Prevê a participação articulada dos diversos entes federados e poderes executivo, legislativo e judiciário, além da sociedade civil, na implementação da política.

Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos

(Art. 3º)

- II. **prevenção de conflitos fundiários urbanos:** conjunto de medidas voltadas à garantia do direito à moradia digna e adequada e à cidade, com gestão democrática das políticas urbanas, **por meio da provisão de habitação de interesse social, de ações de regularização fundiária e da regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo**, que garanta o acesso à terra urbanizada, bem localizada e a segurança da posse para a população de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis.
- III. **mediação de conflitos fundiários urbanos:** processo **envolvendo as partes afetadas pelo conflito**, instituições e órgãos públicos e entidades da sociedade civil vinculados ao tema, que busca a garantia do direito à moradia digna e adequada e impeça a violação dos direitos humanos.

Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos

- Competências: MONITORAMENTO/PREVENÇÃO/MEDIAÇÃO

Delimitam deveres e atividades a serem desempenhadas pela União, Estado, Distrito Federal, Municípios ou por todos os entes federados de forma concorrente

Qual o papel dos Estados?

Papel fundamental na promoção de políticas habitacionais nas cidades na garantia do direito à moradia.

Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos

- I) MONITORAMENTO (Art. 6º)
 - a) criar **fórum municipal** de apoio ao monitoramento das situações de conflitos fundiários urbanos;
 - b) **identificar e mapear** os casos de conflitos fundiários urbanos, bem como cadastrar as famílias envolvidas;
 - c) elaborar **cadastro das famílias beneficiadas por programas municipais** de habitação de interesse social e regularização fundiária;

Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos

- II) PREVENÇÃO (Art. 7º)
 - a) Elaboração de Plano Diretor
 - b) Regularização Fundiária de Interesse Social
 - c) Cadastro de imóveis urbanos vazios e subutilizados
 - d) Instrumentos de indução de ocupação de vazios urbanos
 - e) Instrumentos que combatam a retenção especulativa
 - f) ZEIS
 - g) Leis de parcelamento, uso e ocupação do solo que garantam a HIS e a regularização fundiária de IS
 - h) Gestão democrática na formulação e implantação da política urbana

Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos

- Instituir Conselhos das Cidades e similares
- Identificação de imóveis públicos ou privados abandonados para destinação de HIS
- compatibilizar a legislação municipal relativa às questões ambientais e urbanas aos princípios e diretrizes desta política no que couber;
- Caberá aos Conselhos Municipais das Cidades ou similares monitorar a Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos;

Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos

MEDIAÇÃO (Art. 8º)

- a) buscar atender as situações de litígios através dos programas habitacionais e de regularização fundiária;
- b) garantir a participação das comunidades envolvidas e dos movimentos sociais de luta pela moradia nas negociações de conflitos fundiários urbanos;
- c) acolher e encaminhar denúncias e atender pedidos de interlocução em situações de conflito fundiário urbano, com a prioridade de garantir o direito à moradia da população de baixa renda;
- d) inserir o tema da mediação de conflitos fundiários urbanos e direitos humanos nos cursos de capacitação e na avaliação de profissionais de segurança pública municipais e na formação e avaliação dos procuradores do município no que couber.

Projeto “Mediação de Conflitos e Justiça Territorial”

- Parceria entre o Núcleo de Prática Jurídica da UFPR e o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do MP-PR.
- Objetivos:
 1. Realizar um mapeamento das situações de conflito fundiário urbano de Curitiba e Região Metropolitana [localização da área, atores, histórico, perfil social, etc.]
 2. Contribuir para a constituição de um fluxo de prevenção e mediação de conflitos em âmbito estadual

Projeto “Mediação de Conflitos e Justiça Territorial”

Levantamento Bibliográfico

Construção de Material de Coleta de Dados

Identificação dos Conflitos Fundiários na Região Metropolitana de Curitiba

Visitas as Comunidades

Sistematização de Dados

Construção de Tipologias

Projeto “Mediação de Conflitos e Justiça Territorial”

EXPERIÊNCIA:

BAHIA

Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (Lei 11.048/2008)

Grupo de Trabalho de Mediação e Prevenção de Conflitos Fundiários
(Portaria 55/2007)

Projeto “Mediação de Conflitos e Justiça Territorial”

Tipologias :

Imóvel Particular

Imóvel Público

Patrimônio Histórico

Unidades de Conservação

Equipamentos Urbanos

Áreas destinadas a Habitação de Interesse Social

Projeto “Mediação de Conflitos e Justiça Territorial”

29 conflitos fundiários

3 comunidades removidas

Atendimento a 5.500 famílias

Coordenação de Ações Governamentais, Poder Judiciários e atores privados